

Obrigam agressor a custear Estado provoca divergências

Mulheres afirmam que decisão fere princípios do SUS, enquanto outras afirmam que medida pode levar agressor a refletir

Laura Luna
lauraragao@gmail.com

O agressor acusado de violência contra a mulher, no âmbito doméstico, terá que ressarcir o Estado em caso de gastos despendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), para tratamento físico e psicológico da vítima. Os valores investidos em dispositivos de segurança colocados à disposição da mulher, utilizados para buscar socorro diante de uma agressão iminente, a exemplo de smartphones e botão de pânico, e as tornozeleiras eletrônicas usadas pelo agressor, também deverão ser custeadas pelo mesmo.

A Lei Nº 13.871 que altera o artigo 9º da Lei Maria da Penha foi sancionada no último dia 17, pelo presidente Jair Bolsonaro (PSL), e prevê a responsabilização financeira do agressor mesmo antes do fim do processo judicial. A medida, segundo detalha o documento, “pode servir como mais um fator de desestímulo à prática de violência contra a mulher no âmbito doméstico e familiar”.

As mudanças têm dividido opiniões e vários questionamentos têm girado em torno desse possível ressarcimento. Para a Associação Brasileira de Saúde Coletiva (Abrasco), formada por especialistas e estudiosos do assunto, a cobrança rompe o sentido da existência do SUS, que é uma política de Estado universal e, portanto, deve garantir acesso integral, universal e gratuito para toda a população do país.

A Abrasco vê a proposta como um retrocesso e um risco. “O SUS não prevê nenhum tipo de pagamento para nenhum tipo de categoria que entre no sistema. Se a gente pensar que os agressores vão ter que ser responsabilizados pelo pagamento dos danos à vítima, isso abre brechas para que outras categorias sejam responsabilizadas”, afirma Daniela Knauth, coordenadora do grupo temático Gênero e Saúde da Abrasco, de passagem por João Pessoa onde participou de

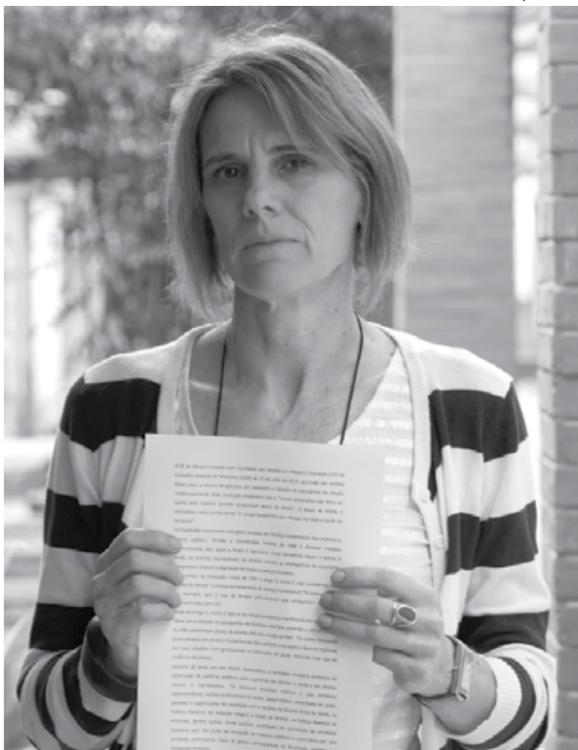


Foto: Kio Lima/Abrasco

Daniela Kanauth, da Abrasco: proposta é um risco ao SUS e à Lei Maria da Penha

evento promovido pelo órgão.

A professora do departamento de medicina social da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) conta que o Sistema Único de Saúde já tem dificuldades de receber ressarcimento de planos de saúde, em caso de utilização do sistema por pessoas seguradas e que dentro do atual contexto é pouco provável que esse retorno financeiro aconteça. Para a especialista são as ações de prevenção e educação, aliadas a uma legislação rigorosa, as formas mais eficazes de redução de números. “A gente tem evidências nos estudos que o que é mais efetivo para inibir a violência doméstica é a punição, e a punição judicial. A violência doméstica é um crime que deve ser punido pela Justiça e não pelo sistema de saúde”, destacou.

Existe também a possibilidade desse tipo de punição inibir a denúncia, o que inclusive já acontece principalmente em relação às mulheres financeiramente dependentes. Há um certo receio de que essas víti-

mas não busquem ajuda por medo de prejudicar as finanças do agressor e consequentemente da família. Quanto a essa questão a advogada Eliomara Correia Abrantes, que trabalha há sete anos no combate à violência doméstica, coloca que o cumprimento da lei por parte do agressor não deve prejudicar o patrimônio da vítima. “Em uma ação de divórcio com partilha, o acusado se for condenado em 10 mil reais por exemplo, vai ter que tirar esse valor da parte dele”, explicou.

Na opinião da advogada os artigos acrescentados são extremamente importantes e devem sim “coibir, diminuir e minimizar os efeitos dessa violência tão alarmante”. A especialista lembra que a indenização às vítimas já era prevista em lei e que o fato novo diz respeito ao agressor ter que ressarcir também o Estado, o que para Eliomara irá tocar um ponto importante socialmente falando. “Está atingindo justamente uma das partes que mexe com o machismo, que é a figura do patrimônio, do bolso”.

+ Punição é relevante diante da violência

Em um país onde uma mulher é agredida a cada 5 minutos, a advogada Isabela Cabral, estudiosa e palestrante da Lei Maria da Penha, lembra que os números estão longe do desejado. “Nós ainda ocupamos lugares vergonhosos nos índices de violência doméstica e morte feminina”. Para a jurista a questão passa pelo patrimonialismo do homem em relação à mulher, com a objetificação da mesma o que significa dizer que a punição talvez não cause o impacto necessário, sendo imprescindível a mudança de paradigmas por parte do agressor.

Isabela Cabral acredita que as medidas são importantes no sentido de fortalecer essa rede de proteção a favor da mulher, mas é preciso aguardar os resultados. “Tenho cautela em dizer que para falar em redução ou em efetividade nós temos que aguardar o ciclo normal que vai acontecer quando as punições começarem a valer. Vamos precisar de tempo, mas tenho certeza que essa forma punitiva vai provocar uma reflexão por parte do agressor”.

Alterações

O artigo 9º traz no 4º parágrafo a seguinte afirmativa. “Aquele que, por ação ou omissão, baseada no gênero, causar lesão, sofrimento físico, ou sexual, ou psicológico e dano moral ou patrimonial, fica obrigado a ressarcir todos os danos causados, inclusive ressarcir ao Sistema Único de Saúde – SUS os custos, de acordo com a tabela SUS, envolvidos com os serviços de saúde prestados para o total tratamento das vítimas em situação de violência doméstica e familiar, sendo os recursos assim arrecadados recolhidos ao Fundo de Saúde do ente federado responsável pelas unidades de saúde que prestarem os serviços.”

Já o 5º parágrafo detalha que “os dispositivos de segurança, para uso em caso de perigo iminente e disponibilizados para o monitoramento das vítimas de violência doméstica ou familiar amparadas por medidas protetivas, terão seus custos ressarcidos pelo agressor.” O governo ainda não definiu como será feito esse pagamento e mais, o texto não prevê punição criminal para o agressor caso ele descumpra a decisão.

Foto: Arquivo Pessoal

De acordo com alteração, até dispositivos de segurança para monitoramento terão que ser ressarcidos pelo agressor



Jurista Isabela Cabral afirma que os números de violência contra mulheres ainda são alarmantes

Dados da violência

No ano passado em todo o Brasil foram registrados 180 mil casos de estupro e 720 mil agressões contra a mulher, em contexto de violência doméstica, segundo dados da ONG Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), o mais grave é que dados da Pesquisa de Informações Básicas Municipais e Estaduais (Munic), divulgados em setembro pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) afirmam que 91,7% das cidades brasileiras não possuem delegacia especializada no atendimento à mulher (Deam).

A situação é tão grave que o levantamento apontou que “não há lugar seguro no Brasil”, quando se fala na integridade da mulher e que desde a hora que sai de casa, passando pelo transporte público, até o ambiente de trabalho, as mulheres estão susceptíveis a atos violentos.

Nas 14 delegacias especializadas no atendimento à mulher na Paraíba foram instaurados 2612 inquéritos policiais referentes à violência doméstica e sexual e solicitadas 2.748 medidas protetivas,



Foto: EBC

de janeiro a julho deste ano. A delegada Renata Matias, subcoordenadora das Deams do Estado vê a nova lei de maneira positiva por acreditar que pesando

no bolso as medidas funcionem como um freio. “A partir de agora a gente tem que esperar e observar realmente o reflexo dessa inovação”, finalizou.

OPINIÃO DO MOVIMENTO DE MULHERES 8 DE MARÇO

■ Há quase 30 anos trabalhando no enfrentamento e a prevenção à violência contra a mulher através da conscientização e da educação, o Centro da Mulher 8 de Março entende que as medidas são, no primeiro momento, benéficas por significarem uma conquista a mais à Lei Maria da Penha. “Nós sabemos que o fato de pesar no bolso faz diferença”, afirma Irene Marinheiro, coordenadora geral do Centro. Essa é a primeira impressão, mas o assunto ainda está sendo debatido na ONG, que pretende se reunir a outros grupos e associações que trabalham o enfrentamento à violência contra a mulher para analisar detalhadamente as mudanças e suas possíveis consequências. “Nós ainda não temos um posicionamento único porque trabalhamos com saúde da mulher e também com a defesa do SUS”, colocou Larina Lacerda, educadora social, advogada e membro do 8 de Março.